
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.159, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

Concede tratamento tributário às operações realizadas pela empresa VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. - VCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.158, de 4 de abril de 2006, que homologa a Resolução nº 16, de 30 de agosto de 2005, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nos percentuais abaixo, nas operações realizadas pela empresa Vila do Conde Transmissora de Energia Ltda. - VCTE, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.246.423-9:

I - 50% (cinquenta por cento), relativo ao diferencial de alíquota, nas aquisições interestaduais de máquinas, equipamentos e aparelhos, bem como suas partes, peças e demais insumos, constantes do Anexo I;

II - 30% (trinta por cento), nas aquisições internas de máquinas, equipamentos e aparelhos, bem como suas partes, peças e demais insumos, constantes do Anexo II.

§ 1º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo se aplica, também, às máquinas e equipamentos com suspensão temporária previamente autorizada pelo titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 2º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de investimento e das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

III - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme o art. 12, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 5.615, de 2002.

Art. 3º A empresa Vila do Conde Transmissora de Energia Ltda. - VCTE fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 1.512, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 2 (anos) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

ANEXO I

ITEM	QTD.	ORIGEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	NCM
1.Estruturas					
1.1	1.387,50	Eston		Aço para estruturas	7308.20
1.2	925,00	MG			
	ton				
	Aço para estruturas				
	7308.20				
1.3					
	2.312,50				
	SP				
	ton				
	Aço para estruturas				
	7308.20				
1.4					
	14,50				
	SP				
	km				
	Cabos para estai de aço 5/8"				
	7312.10				
1.5					
	93,00				
	SP				
	km				
	Cabos para estai de aço 7/8"				
	7312.10				
1.6					

15,70
SP
km
Cabos para estai de aço 1"
7312.10

1.7
583,00
SP
cj
Ferragens para estai 5/8"
7318

1.8
2.332,00
SP
cj
Ferragens para estai 7/8"
7318

1.9
583,00
SP
cj
Ferragens para estai 1"
7318

1.10
776,00
MG
cj
Estaca vértice
7308.90

1.11
3.691,00
SP
cj
Barra de ancoragem
7308.90

2.
Condutores e Cabos de Guarda

2.1
325,00
SP
km
Cabo de guarda aço (EHS) - 3/8"
7312.10

2.2
405,00
SP
km



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Cabo de guarda OPGW

8544,70

2.3

1,00

SP

cj

Ferragens para cabo de guarda OPGW

7616

3.

Cadeias Condutor RAIL

3.1

1.749,00

SP

cj

Suspensão simples RAIL (Cross Rope)

7318

3.2

96,00

SP

cj

Suspensão simples RAIL (Autoportante)

7318

3.3

48,00

SP

cj

Suspensão V RAIL

7318

3.4

12,00

SP

cj

Suspensão dupla RAIL

7318

3.5

153,00

SP

cj

Suspensão pontes RAIL

7318

3.6

306,00

SP

cj

Ancoragem RAIL

7318

4.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Cadeias Cabo de Guarda

4.1

1.120,00

SP

cj

Suspensão aço 3/8"

7318

4.2

82,00

SP

cj

Ancoragem 3/8"

7318

4.3

150,00

SP

cj

Suspensão ACSR "Dotterel"

7318

4.4

20,00

SP

cj

Ancoragem ACSR "Dotterel"

7318

5.

Isoladores

5.1

56.775.00

RJ

un

U – 120 BL

8546.10

5.2

12.600.00

RJ

un

U – 240 BL

8546.10

6.

Sinalização

6.1

24,00

SP

un

Esferas aço 3/8"

7019.90



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

6.2
8,00
SP
un
Esferas Dotterel
7019.90
6.3
686,00
SP
un
Placas de numeração
7606.1

6.4
686,00
SP
un
Placas de perigo
7606.1

6.5
18,00
SP
un
Placas de fase
7606.1

7.
Aterramento

7.1
100,00
SP
km
Cordolha de aço 3/8" SM
7312.10

7.2
1.202,00
SP
un
Conectores fio à torre
7415

7.3
1.372,00
SP
un
Emenda
7415

8.
Acessórios de condutor

8.1



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

13.000,00

SP

un

Espaçadores-amortecedores RAIL

7616

8.2

2.200,00

SP

un

Emenda RAIL

7616

8.3

50,00

SP

un

Emenda de reparo RAIL

7616

9.

Acessórios de cabo de guarda

9.1

2.404,00

SP

un

Amortecedores aço 3/8"

7318

9.2

340,00

SP

un

Emendas aço 3/8"

7326.1

9.3

25,00

SP

un

Emendas de reparo aço 3/8"

7326.1

9.4

340,00

SP

un

Amortecedores Dotterel

7616

9.5

40,00

SP



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

un
Emendas Dotterel

76.16

9.6

5,00

SP

un

Emendas de reparo Dotterel

7616

10.

Ancora em concreto

10.1

1.700,00

SP

un

Âncora para fundação estaiada

7316.00

11.

Equipamentos (SE)

11.1

2,00

SP

un

Disjuntor SF6, tensão 550 kV, 3.150 A c/ resistor de pré-inserção

8535.29

11.2

3,00

SP

un

Seccionadora vertical tipo EVL-550-3150-1550-LT-MO e acessórios

8535.30

11.3

5,00

SP

un

Seccionadora vertical tipo EVL-550-3150-1550-MO e acessórios

8535.30

11.4

12,00

SP

un

Pára-raios 420 kV tipo 3EP3 420-4PH53-2NT1

8535.40

11.5

4,00

RS

un



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Reator monofásico 54,4 MVA_r, 500 $\sqrt{3}$ kV.

8504.23

11.6

14,00

MG

un

Transf. corrente 550 kV tipo CTH-550

8504.3

11.7

8,00

MG

un

Transf. de potencial capacitivos mod. CCV-525

8504.3

12.

Sistemas (SE)

12.1

1,00

SP

cj

Proteção, controle, superv. e telecom.

8537.20

12.2

1,00

SP

cj

Extintores fixos

8424.10

12.3

1,00

SP

cj

Sistema contra incêndios com injeção de nitrogênio para reatores

8424.89

12.4

2,00

SP

un

Conjunto de painéis e sistemas para serviços auxiliares (480-220 V_{ca}, 125-48 V_{cc})

8537.10

12.5

2,00

SP

cj

Ampliação rede de terras existente: cabos de cobre nus

8544.11

12.6



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ

2,00

SP

cj

Ampliação rede de terras existente: barras nús de cobre

7415

12.7

2,00

SP

cj

Ampliação rede de iluminação existente

8512.20

13.

Estruturas, barramentos, condutores, isoladores e conectores (SE)

13.1

2,00

SP

cj

Conjunto de barramentos, conectores e ferragens: cabos de alumínio nús

7614

13.2

2,00

SP

Cj

Conjunto de barramentos, conectores e ferragens: peças de conexão de alumínio

7609

13.3

2,00

SP

Cj

Conjunto de barramentos, conectores e ferragens: tubos de alumínio

7609

13.4

2,00

SP

Cj

Conjunto de cabos de controle, proteção, sinalização e força

8544

13.5

2,00

SP

Cj

Conjunto de estruturas metálicas

7308.20



ITEMQTD.ORIGEMUNID.DISCRIÇÃO NCM

1.

Condutores e cabos de guarda

1.1

6.396,00

PA

ton

Condutor RAIL

7614.10

1.2

21,55

PA

ton

Cabo de guarda Dotterel

7614.10



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ